

Nº 0063/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR, A F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA.,  
COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DA PLATINA – PR., NA FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR, F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA. (CONSTRUTORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.314.703/0001-45, com sede à Rua Emiliano Pernetá, n.º 390, Conj. 1202, Centro, em Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Jaime Rockenbach, RG n.º 3.096.912-0 e CPF n.º 476.205.289-20, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a interveniência do **Município de Santo Antônio da Platina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.968.627/0001-0, representado pela Prefeito Municipal Pedro Claro de Oliveira Neto, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 34/2015, de 27/07/2015 e processo protocolado sob n.º 13.554.632-1, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

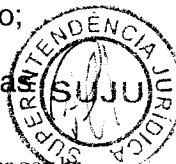
O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, em área da matrícula 21.738 do CRI de Santo Antônio da Platina, denominado Portal dos Pioneiros.

**Parágrafo Primeiro:** O empreendimento refere-se à implementação de até 339 unidades residenciais destinadas às famílias com renda mensal de até 6 Salários Mínimos Nacional, conforme preconiza o decreto 2845/11 em seu Art. 2º, que instituiu o programa de habitação do Estado do Paraná – Morar Bem Paraná.

**Parágrafo Segundo:** Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Vistoriar a área apresentada pela CONSTRUTORA, caso necessário;
- b) Realizar a análise técnica dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares;
- c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;
- d) Atuar como correspondente bancário, na comercialização aos beneficiários finais, das



unidades habitacionais, conforme normas estabelecidas pelo agente financeiro;

- e) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;
- f) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;
- h) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
- i) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando for o caso;
- j) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;
- k) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério das Cidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013;
- l) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:**

- a) Viabilizar o terreno para construção das unidades habitacionais;
- b) Definir, em conjunto com a Cohapar, os projetos e os valores de financiamento;
- c) Responsabilizar-se pela documentação necessária do terreno para aprovação do empreendimento habitacional junto ao AGENTE FINANCEIRO;
- d) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;
- e) Registrar o condomínio ou loteamento junto ao cartório de registro de imóveis, obtendo as respectivas matrículas individuais;
- f) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa - Minha Vida;
- g) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;

- h) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário – DECI para contratação junto ao Agente Financeiro;
- i) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR;
- j) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR;
- k) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR;
- l) Encaminhar à COHAPAR uma (01) via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- m) Consultar e adotar modelo de entrada de energia padrão fornecido pela COPEL;
- n) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
  - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
  - Orçamento Discriminativo da Habitação;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
  - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- o) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- p) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- q) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- r) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;
- s) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- t) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- u) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de alterações nos item n, informar e encaminhar a via com as alterações para a COHAPAR imediatamente.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Aprovação de lei autorizando o Município a conceder isenção de pagamento de IPTU até a comercialização das unidades, de ITBI sobre as operações de compra e transferência do imóvel pronto, isenção de ISSQN para as empresas que atuarem na execução das obras, de taxas de expedição de alvará de construção, de emolumentos em geral, de serviços autônomos e habite-se.
- b) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, de aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Carlos Alberto Bassos, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

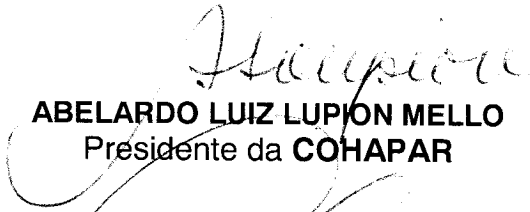
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

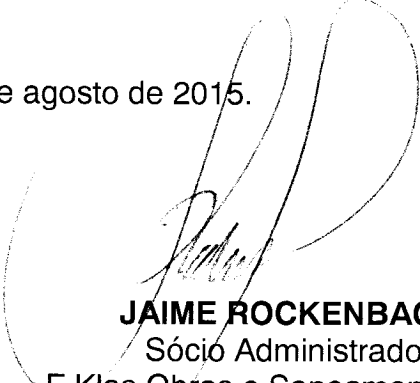


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Presidente da **COHAPAR**



**JAIME ROCKENBACH**  
Sócio Administrador  
F Klas Obras e Saneamento Ltda.

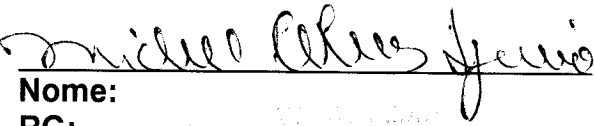


**OSMAR STUART BERTOLDI**  
Diretor de Programas

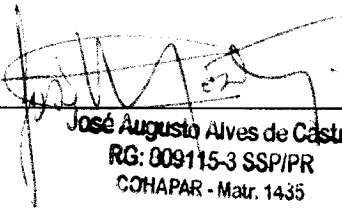


**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina

Testemunhas:



**Nome:**  
**RG:**



**Nome:** José Augusto Alves de Castro  
**RG:** 009115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº: 0063/CONV/2015**

**I – DADOS CADASTRAIS**

<b>Entidade Convenente – Proponente</b> F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA			<b>C.N.P.J.</b> 76.968.627/0001-0	
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, n.º 390, Conj. 1202, Centro	Município de Curitiba	UF PR	CEP 80.420-080	Telefone (41) 3091-9755
<b>Nome do Responsável</b> Jaime Rockenbach				
RG: 3.096.912-0	CPF: 476.205.289-20	Cargo: Sócio - Administrador		
<b>Entidade Convenente</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			CNPJ 76.968.627/0001-0	
Nome do Responsável Pedro Claro de Oliveira Neto			Cargo Prefeito	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável Abelardo Luiz Lupion Mello				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF: 160.968.439-72	Cargo: Diretor-Presidente		
Nome do Responsável OSMAR STUART BERTOLDI				
RG: 4.317.352-9 SSP/PR	CPF: 686.427.509-72	Cargo Diretor de Programas		

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

<b>CONVÊNIO DE PARCERIA</b>	<b>Período de Vigência</b>
	24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p><b>OBJETO:</b> O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Santo Antônio da Platina -PR, em área da matrícula 21.738 do CRI de Santo Antônio da Platina, denominado Portal dos Pioneiros.</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</p>	

**III – METAS/ETAPAS**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 339 Unidades Habitacionais	08/2015	08/2017

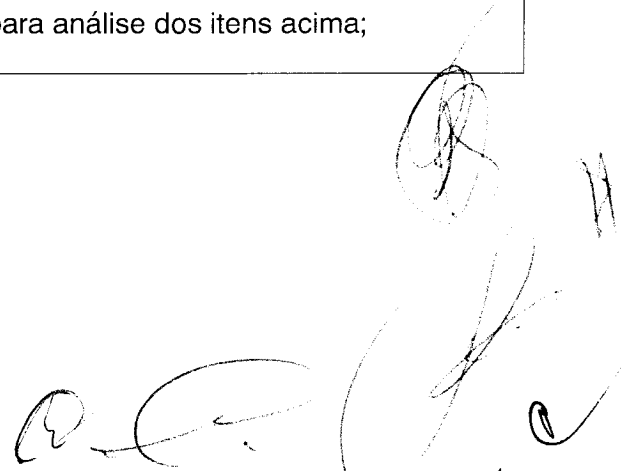
ETAPAS	Duração	
	Início	Término
<b>1 – Análise da área do empreendimento</b>		
1.1 – Identificação e aprovação da área pelo agente financeiro.	08/2015	08/2015
<b>2 – Aprovações dos documentos</b>		
2.1 – Aprovação da documentação solicitada pelo agente financeiro (avaliação de risco de crédito da construtora, análise técnica de engenharia e análise jurídica).	08/2015	12/2015
2.2 – Aprovação dos projetos urbanístico, arquitetônico, de implantação e complementares pelo agente financeiro.	08/2015	12/2015
2.3 – Consultas das viabilidades junto às Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e energia elétrica.	08/2015	12/2015
2.4 – Analisar a necessidade de concessão dos benefícios previstos no convênio objeto do presente plano de trabalho.	08/2015	10/2015
<b>3 – Cadastros das Famílias</b>		
3.1 – Cadastros das famílias interessadas.	08/2015	08/2015
3.2 – Pré Seleção das famílias de beneficiários.	08/2015	09/2015
3.3 – Classificações das famílias inscritas, em parceria com o Município.	09/2015	09/2015
<b>4 – Contrato</b>		
4.1 – Assinatura do contrato com o agente financeiro.	12/2015	02/2016
<b>5 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>		
5.1 – Execução das obras de edificações das unidades habitacionais.	02/2016	08/2017
5.2 – Execução das obras de infraestrutura.	02/2016	08/2017

**IV – ATRIBUIÇÕES**

ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
	Início	Término
	08/2015	08/2017
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>		
<p>a) Viabilizar o terreno para construção das unidades habitacionais;</p> <p>b) Definir, em conjunto com a Cohapar, os projetos e os valores de financiamento;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela documentação necessária do terreno para aprovação do empreendimento habitacional junto ao AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>d) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;</p> <p>e) Registrar o condomínio ou loteamento junto ao cartório de registro de imóveis, obtendo as respectivas matrículas individuais;</p> <p>f) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa - Minha Vida;</p> <p>g) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>h) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário – DECI para contratação junto ao Agente Financeiro;</p> <p>i) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR;</p> <p>j) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR;</p> <p>k) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR;</p> <p>l) Encaminhar à COHAPAR uma (01) via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>m) Consultar e adotar modelo de entrada de energia padrão fornecido pela COPEL;</p> <p>n) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;</li> <li>• Orçamento Discriminativo da Habitação;</li> <li>• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;</li> <li>• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro de Habitação;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;</li> </ul> <p>o) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>p) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>q) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>r) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;</p> <p>s) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;</p> <p>t) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;</p> <p>u) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;</p> <p>Parágrafo Único: Na ocorrência de alterações no item n, informar e encaminhar a via com as alterações para a COHAPAR imediatamente.</p>		



ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	08/2015	08/2017
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Vistoriar a área apresentada pela CONSTRUTORA, caso necessário;</li><li>b) Realizar a análise técnica dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares;</li><li>c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;</li><li>d) Atuar como correspondente bancário, na comercialização aos beneficiários finais, das unidades habitacionais, conforme normas estabelecidas pelo agente fiandeiro;</li><li>e) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;</li><li>f) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;</li><li>g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;</li><li>h) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;</li><li>i) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando for o caso;</li><li>j) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;</li><li>k) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério das Cidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013;</li><li>l) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;</li></ul>		



ATRIBUIÇÕES O MUNICÍPIO:	Duração	
	Início	Término
	08/2015	08/2017
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>  a) Aprovação de lei autorizando o Município a conceder isenção de pagamento de IPTU até a comercialização das unidades, de ITBI sobre as operações de compra e transferência do imóvel pronto, isenção de ISSQN para as empresas que atuarem na execução das obras, de taxas de expedição de alvará de construção, de emolumentos em geral, de serviços autônomos e habite-se.  b) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, de aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.		

#### IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Presidente da COHAPAR



**JAIME ROCKENBACH**  
Sócio Administrador  
F. Klas Obras e Saneamento LTDA



**OSMAR STUART BERTOLDI**  
Diretor de Programas – COHAPAR



**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9399/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015 - UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**

A Pregoeira da UNIOESTE/Campus de Toledo avisa que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, visando registrar preços para futura aquisição de lanches para atender as atividades institucionais da UNIOESTE/Campus de Toledo, no dia 11 de setembro de 2015, às 08h30. Valor máximo fixado em R\$ 64.427,80.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no Campus de Toledo, ou ainda no site [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br). Maiores informações através do telefone (45) 3379-7013, e-mail: [toledo.compras@unioeste.br](mailto:toledo.compras@unioeste.br).

REJANE LÚCIA HECK Toledo, 27 de agosto de 2015.  
Pregoeira

R\$ 96,00 - 72910/2015

**Contrato 023/2015-Reitoria - CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - **CONTRATADA** Compwire Informática S/A. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para a expansão de dispositivo de alta capacidade de armazenamento, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria). **VALOR:** R\$ 110.000,00. **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 020/15 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 20 de agosto de 2015.

R\$ 48,00 - 72844/2015

**CONTRATO DE GARANTIA 042/2015 COMPLEMENTAR A ORDEM DE COMPRA 1555/2015 firmado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e a Fisioequipe Eireli - EPP.**

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição do Equipamento estufa microcontrolada de cultura e bacteriologia (ITEM 07 do edital) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, especificados abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 010/2014. **Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante na Ordem de Compra n.º 1555/2015, ou seja, a partir de 17/08/2015. **Valor Contratual:** Pela aquisição do objeto ora contratado, serão pagos os valores constantes na Ordem de Compra n.º 1555/2015. Cascavel, 26/08/2015 - Luiz Sérgio Fettback - Diretor Geral - HUOP.

R\$ 96,00 - 72600/2015

## Empresas Públicas

### TECPAR

#### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ AVISO - LEILÃO Nº 001/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público que realizará no dia 30/09/2014 às 14:00 horas em sua sede, sito à Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader - 3775, CIC - Curitiba - PR o leilão de 03 (três) veículos (02 Ford Fiesta e 01 Kombi Pick-up). Os veículos estarão a disposição para vista dos interessados a partir do dia 16/09/2015. O Edital com a relação dos veículos e valores dos lances mínimos está a disposição dos interessados nos sites [www.tecpar.br](http://www.tecpar.br) e [www.brleiloes.com.br](http://www.brleiloes.com.br). Curitiba, 27 de agosto de 2015 Comissão de Licitação

R\$ 72,00 - 73194/2015

#### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a "Aquisição de soro fetal bovino". Empresa: Laborclin Produtos para Laboratório Ltda., Lote 01: R\$ 366.997,50. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

R\$ 48,00 - 73230/2015

#### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a "Aquisição de pano wiper para limpeza em área limpa". Empresa: Sovereign Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda., Lote 01: R\$ 68.295,00. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 27/08/2015. Pregoeiro

R\$ 48,00 - 73004/2015

## Sociedades de Economia Mista

### CELEPAR

#### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 01-13 - 2º Aditamento ao Contrato nº 19.7-13 - Selic Cetip. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços. Contratado: Banco do Brasil S.A. CNPJ nº: 00.000.000/0001-91. Valor Mensal: R\$ 9.166,66 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início: 01.07.15. Término: 01.07.16. SID nº 13.641.649-9. Republicado por incorreção. Autorização/Ratificação: Juraci Barbosa Sobrinho - Diretor Presidente (extrato342015.rtf)

R\$ 72,00 - 73169/2015

### COHAPAR

#### Extrato de Convênio nº 0063/CONV/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A F.K.LAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.**

**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, em área da matrícula 21.738 do CRI de Santo Antônio da Platina, denominado Portal dos Pioneiros.

**Data:** 21.08.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 34/2015 de 27.07.2015. **Processo:** 13.554.632-1.

R\$ 120,00 - 72875/2015

#### Extrato de Convênio nº 064/CONV/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A F.K.LAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Toledo-PR, em área das matrículas 14.473, 14.474 e 14.475 do CRI de Toledo, denominado Residencial Guerino Pagnussatt I, II e III.

**Data:** 24.08.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 25/2015 de 09.06.2015. **Processo:** 13.555.719-6.

R\$ 120,00 - 72864/2015

#### Extrato de Convênio nº 0065/CONV/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A F.K.LAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Toledo-PR, em área da matrícula 61.624 do CRI de Toledo, denominado Residencial Nascer do Sol.

**Data:** 24.08.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 25/2015 de 09.06.2015. **Processo:** 13.554.987-8.

R\$ 96,00 - 72868/2015

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015 - COHAPAR**

**PROCESSO Nº: 13.582.367-8 - TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento coffee-break

Vencedora	Item	Valor homologado
CESARPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-EPP	único	R\$ 26.000,00

**HOMOLOGAÇÃO:** Ata de RDE nº 37/2015 de 19/08/2015. Departamento de Licitação

R\$ 72,00 - 73350/2015